EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

(Processo Administrativo n° 03490/2026)

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, CRO-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRO-MG nº 013/2025, de 23 de janeiro de 2025, realizará certame licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 04/03/2026
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 389233
MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para fornecimento futuro e eventual de materiais de expediente para a Sede e Delegacias Regionais do CROMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto, descritas no site www.comprasnet.gov.br, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos.).*

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21 Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.22 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.23 A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.24 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.25 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.26 Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

7.27 Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.28 Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.29 Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.30 Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.31 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.32 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

11.3.1.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6 deixar de apresentar amostra;

12.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

12.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.11 fraudar a licitação;

12.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.16, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.10 a 12.1.16, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@cromg.org.br .

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cro-mg.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=b4799996-3f75-4abb-92ec-b26d6b612127 .

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Belo horizonte/MG, 12 de fevereiro de 2026

Raphael Castro Mota
Presidente do CROMG

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 03490/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para fornecimento futuro e eventual de materiais de expediente para a Sede e Delegacias Regionais do CROMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ESTIMATIVA MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA 12 MESES						
ITENS SEPARADOS POR GRUPOS						
GRUPO 1 - ITENS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO						
Item	**Código**	**Material**	**Un.**	**Quantidade Estimada**	**Valor Médio Unitário**	**Total Estimado**
1	M0010	Apagador quadro branco feito em plástico e base em feltro, com depósito para guardar 2 (dois) marcadores.	Un.	6	R$ 10,13	R$ 60,78
2	M0013	Apontador de lápis, material plástico com depósito, tipo escolar, tamanho médio, quantidade de furos 1, depósito medindo 4,5 cm altura por 2 cm de largura.	Un.	24	R$ 2,08	R$ 49,92
3	M0019	Bateria 12v 23a de Dióxido de Manganês e Zinco. Validade mínima de 4 anos A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Para controle remoto	Un.	10	R$ 3,51	R$ 35,10
4	M0020	Bateria Alcalina 9V de Dióxido de Manganês e Zinco. Validade mínima de 4 anos A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.Pacote com 1 unidade.	Pct.	10	R$ 13,10	R$ 131,00
5	M0035	Borracha para grafite livre de PVC com cinta plástica, na cor branca, medidas 42 mm x 21 mm x 10 mm.	Un.	36	R$ 2,37	R$ 85,32
6	M0039	Caderno Espiral Grande, Capa Dura, papel offset branco, pautado gramatura mínima 63g/m2 - 96 fls	Un.	10	R$ 10,54	R$ 105,40
7	M0675	Caderno 1/4 Capa Dura, Papel offset branco, pautado gram. mínima 63g/m2 - 96 fls, Medidas 140 mm x 200 mm.	Un.	30	R$ 6,86	R$ 205,80
8	M0041	Caixa box Azul PP, tipo arquivo morto, em polipropileno corrugado, tamanho 350 mm x 130 mm x 254 mm, cor azul.	Un.	300	R$ 6,08	R$ 1.824,00

9	M0042	Caixa correspondência TRIPLA, articulável, material acrílico, cor fumê ou cristal, comprimento 370mm, largura 260mm.	Un.	15	R$ 63,65	R$ 954,75
10	M0051	Caneta esferográfica AZUL, material plástico transparente, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, traço Médio (1.0 mm), cor tinta AZUL. (norma ABNT NBR 16183. Referência: Bic, Compactor, Pilot, Faber-Castell ou similares.	Un.	200	R$ 0,90	R$ 180,00
11	M0052	Caneta Marca Texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarela.	Un.	120	R$ 2,09	R$ 250,80
12	M0053	Caneta Nanquim ponta 0,3 mm PRETA, descartável, tinta pigmentada, secagem rápida, resistente à água e desbotamento. Aplicação: preenchimento de diplomas e certificados. Referência: Uni Pin Fine Line, Sakura Pigma Micron	Un.	24	R$ 20,61	R$ 494,64
13	M0055	Caneta esferográfica PRETA, material plástico transparente, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, traço Médio (1.0 mm), cor tinta PRETA. (norma ABNT NBR 16183). Referência: Bic, Compactor, Pilot, Faber-Castell ou similares.	Un.	150	R$ 0,92	R$ 138,00
14	M0056	Caneta esferográfica VERMELHA, material plástico transparente, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, traço Médio (1.0 mm), cor tinta VERMELHA. (norma ABNT NBR 16183). Referência: Bic, Compactor, Pilot, Faber-Castell ou similares.	Un.	100	R$ 0,93	R$ 93,00
15	M0072	Clipes 2/0, tratamento superficial niquelado, para papéis, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	Cx.	40	R$ 3,68	R$ 147,20
16	M0073	Clips 4/0 - tratamento superficial niquelado, para papéis, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades	Cx.	10	R$ 5,27	R$ 52,70
17	M0074	Clips 6/0 - tratamento superficial niquelado, para papéis, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades.	Cx.	10	R$ 6,01	R$ 60,10
18	M0075	Clips 8/0 - tratamento superficial niquelado, para papéis, material metal, formato paralelo, Cx. 25 unidades	Cx.	10	R$ 5,83	R$ 58,30
19	M0079	Cola branca liquida escolar lavável, peso 1 kg, atóxica, fórmula a base de água e PVA, bico contra entupimento e vazamento.	Fr.	10	R$ 23,32	R$ 233,20

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

20	M0080	Cola branca liquida escolar lavável, peso 90 g, atóxica, fórmula a base de água e PVA, bico contra entupimento e vazamento.	Fr.	48	R$ 4,16	R$ 199,68
21	M0081	Cola em bastão 40 g, composição base água e glicerina, aplicação papel, lavável e atóxica. Bastão com 40 g.	Un.	48	R$ 6,81	R$ 326,88
22	M0110	Display de mesa feito em acrílico. Tamanho A5 - 21 x 15cm	Un.	10	R$ 43,82	R$ 438,20
23	M0112	Elástico de látex natural, cor amarela - pacote com 100g -	Pct.	20	R$ 4,58	R$ 91,60
24	M0124	Estilete estreito com trava e corpo em plástico reforçado, comprimento mínimo 120 mm. Lâmina com 9 mm de largura e 80 mm de comprimento.	Un.	24	R$ 2,41	R$ 57,84
25	M0125	Etiqueta auto adesiva branca - 138,11 mm x 106,36 mm, 04 etiquetas por folha, papel tamanho carta para impressora Ink-Jet e Laser, caixa com 25 folhas. Referência: Pimaco 6288, Colacril CC288 e similares.	Cx.	10	R$ 25,95	R$ 259,50
26	M0127	Etiqueta auto adesiva branca - 25,4 mm x 101,6 mm, 02 colunas c/ 10 etiquetas por folha, papel tamanho carta para impressora Ink-Jet e Laser, caixa com 100 folhas. Referência: Pimaco 6181, Colacril CC181 ou similares.	Cx.	120	R$ 45,19	R$ 5.422,80
27	M0129	Etiqueta auto adesiva branca - 33,9 mm x 101,6 mm, 02 colunas c/ 07 etiquetas por folha, papel tamanho carta para impressora Ink-Jet e Laser, caixa com 25 folhas. Referência: Pimaco 6282, Polifix 6282, Colacril CC282 e similares.	Cx.	20	R$ 49,26	R$ 985,20
28	M0133	Extrator de grampos, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	Un.	12	R$ 5,50	R$ 66,00
29	M0139	Fita Adesiva à base de resina acrílica ou borracha sintética Transparente, Mínimo 45 micras, Tamanho: 12 mm x 30 m. Material: polipropileno (BOPP) Referência: Scotch, 3M ou similares.	Rl.	80	R$ 1,98	R$ 158,40
30	M0140	Fita Adesiva à base de resina acrílica ou borracha sintética Transparente para embalagem, Mínimo 45 micras - Tamanho: 45 mm x 45 m. Material: polipropileno (BOPP) Referência: Scotch, 3M ou similares.	Rl.	80	R$ 4,58	R$ 366,40
31	M0159	Grampeador GRANDE de mesa 23/6 a 23/13, capacidade de grampear até 100 folhas 75g. Estrutura interna em aço ou metal.	Un.	5	R$ 93,19	R$ 465,95
32	M0160	Grampeador MÉDIO de mesa 26/6 capacidade de grampear até 25 folhas 75g. Comprimento mínimo 13 cm. Estrutura interna em aço ou metal.	Un.	30	R$ 18,49	R$ 554,70

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

33	M0161	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, Ponta tipo CINZEL, alta resistência. Caixa c/ 5000 grampos.	Cx.	30	R$ 7,28	R$ 218,40
34	M0178	Lacre plástico de segurança, em polipropileno resistente, tipo ESCADA, numerado com 07 (sete) dígitos, medida: 16 cm, cor VERDE. Pacote com 100 unidades.	Pct.	50	R$ 28,41	R$ 1.420,50
35	M0187	Lápis preto Nº 2, material corpo madeira reflorestada ou resina sintética flexível, material carga grafite HB, medindo aproximadamente 17,5 cm, Centrada e colada ao corpo do lápis (tecnologia de resistência à quebra/impacto).	Un.	50	R$ 0,70	R$ 35,00
36	M0188	Lenço de Papel Duplo 21,2 cm x 12,7 cm. Caixa com 50 folhas. Referência: Santher Kiss, Softys Elite ou similares.	Cx.	50	R$ 5,31	R$ 265,50
37	M0206	Molha-dedos, tipo creme ou pasta, embalagem com 12g, produto atóxico, base e tampa em material plástico.	Un.	20	R$ 3,52	R$ 70,40
38	M0331	Papel Fotográfico A4 Glossy 180g, Embalado em pacote de 50 Fls.	Pct.	20	R$ 21,48	R$ 429,60
39	M0212	Papel Sulfite Branco A4, 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m², com certificado Ambiental Cerflor, FSC ou equivalente, resma de 500 folhas.	Rm.	400	R$ 28,18	R$ 11.272,00
40	M0224	Pasta Sanfonada 12 divisórias, em plastico transparente ou fumê, tamanho ofício	Un.	10	R$ 29,85	R$ 298,50
41	M0230	Perfurador para papel em metal pintado, 2 furos redondos, distância de 80 mm, com marginador, base em PVC. Capacidade mínima: 30 folhas de 75 g/m².	Un.	10	R$ 55,26	R$ 552,60
42	M0231	Pilha Modelo AA, tipo alcalina (Dióxido de Manganês) Tamanho Pequena, Tensão Nominal: 1,5 V. Classificação IEC: LR6 - embalagem com 02 pilhas. Validade mínima de 5 anos. Embalagem original Lacrada.	Pct.	50	R$ 6,56	R$ 328,00
43	M0232	Pilha Modelo AAA, tipo alcalina (Dióxido de Manganês) tamanho palito, Tensão Nominal: 1,5 V. Classificação IEC: LR03 - embalagem com 02 pilhas. Validade mínima de 5 anos. Embalagem original Lacrada.	Pct.	100	R$ 6,84	R$ 684,00
44	M0233	Pincel marcador atômico PERMANENTE Preto, ponta chanfrada, traço de escrita de 2 mm a 8 mm, cor PRETA. Referência: Pilot 1100-P, Bic Marking ou similares.	Un.	12	R$ 4,00	R$ 48,00
45	M0234	Pincel marcador atômico PERMANENTE Vermelho, ponta chanfrada, traço de escrita de 2 mm a 8 mm, cor VERMELHA. Referência: Pilot 1100-P, Bic Marking ou similares.	Un.	12	R$ 3,92	R$ 47,04
46	M0198	Pincel Tipo Marcador Quadro Branco, cor AZUL, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.	Un.	12	R$ 4,90	R$ 58,80
47	M0199	Pincel Tipo Marcador Quadro Branco, cor PRETA, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.	Un.	12	R$ 4,89	R$ 58,68

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

48	M0200	Pincel Tipo Marcador Quadro Branco, cor VERDE, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.	Un.	12	R$ 5,23	R$ 62,76
49	M0201	Pincel Tipo Marcador Quadro Branco, cor VERMELHA, ponta macia arredondada, espessura de escrita de 2,0 mm.	Un.	12	R$ 4,88	R$ 58,56
50	M0237	Plástico Polaseal para plastificação, Medidas: 76 mm x 106 mm, 125 micras. Pacote com 100 unidades.		50	R$ 14,03	R$ 701,50
51	M0238	Porta Cartão/Crachá, vertical e horizontal, em plástico rígido Transparente para uso com cartão ou crachá de identificação. Pacote com 100 unidades.	Pct.	3	R$ 87,00	R$ 261,00
52	M0239	Porta lápis / clips / lembrete em acrílico, dimensões aproximadas de 240 mm x 70 mm x 80 mm, cor fumê ou cristal. Referência: Acrimet 940.0, Dello 3031 ou similares.	Un.	10	R$ 11,64	R$ 116,40
53	M0241	Prancheta Portátil Ofício em poliestireno com prendedor metálico. Referência: Acrimet 135.0, Waleu 10260019 ou similares	Un.	15	R$ 14,78	R$ 221,70
54	M0242	Quadro branco para uso de marcador, com moldura em alumínio, medidas 100 cm x 70 cm, acompanha porta caneta/apagador. Referência: Stalo 9123.	Un.	5	R$ 127,86	R$ 639,30
55	M0243	Quadro de Avisos Expositor em Plástico Polipropileno - Cor: Cristal transparente. Tamanho Ofício	Un.	20	R$ 16,86	R$ 337,20
56	M0252	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm x 3,5 cm, graduação centímetro/polegada, tipo material rígido, cor cristal, transparente.	Un.	20	R$ 2,62	R$ 52,40
57	M0264	Saco Plástico Ofício 0.20 Extra Grosso Sem Furo, tamanho 240 mm x 300 mm, espessura 0.20 micras, SEM FURO. Pacote contendo 1 cento de plásticos.	Pct.	10	R$ 48,32	R$ 483,20
58	M0270	Suporte/base para fita adesiva pequena - 12 mm x 33 m, Tipo pesado: Heavy Duty, lâmina de corte em aço inoxidável, base antederrapante, cor preta, Material: Resina termoplástica.	Un.	10	R$ 20,44	R$ 204,40
59	M0276	Tesoura Tamanho 20 cm (8”),lâminas em material aço inoxidável temperado robusta, Cabo anatômico de polipropileno, Sistema de Fixação: Pivô com parafuso ajustável, aplicação multiuso / uso geral.	Un.	50	R$ 16,08	R$ 804,00
60	M0279	Tinta PRETA para carimbo automático, líquida, à base de água, indelével, atóxica, cor PRETA. Frasco com 40ml. Referência: Radex Automatic.	Fr.	5	R$ 4,67	R$ 23,35
61	M0302	Marcador Permanente para CD / DVD cor PRETA. Espessura de escrita de 1 mm. Referência: Pilot, Bic Marking, Faber Castell CD Marker e similares.Carbrkin	Un.	24	R$ 4,31	R$ 103,44
62	M0305	Pasta Plástica Rígida - Tamanho A4, com trava de fechamento, medidas 320 x 252 mm. Cor: Transparente/Cristal Referência Waleu 10210005, Inject Piramidal e similares.	Un.	30	R$ 37,73	R$ 1.131,90

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

63	M0384	Fita COMPATÍVEL com Rotulador Brother TZE-231, medidas 12 mm x 8 m, letras na cor preta com etiqueta na cor branca.	Un.	10	R$ 64,37	R$ 643,70
64	M0676	Corretivo em fita branca, tipo roller, com correção instantânea e seca, corpo plástico resistente, com sistema de aplicação contínua e uniforme, e medidas Mínimas 4 mm x 6 m.	Un.	100	R$ 6,06	R$ 606,00
65	M0679	Bloco de notas adesivo; removível e reposicionável, medidas 76 x 76 mm, cor amarela. Pacote com bloco de 100 folhas.	Pct.	50	R$ 4,88	R$ 244,00
66	NOVO	Bloco de notas adesivo; removível e reposicionável - Colorido 38mm X 50 mm Pct. com 4	Pct.	50	R$ 9,11	R$ 455,50
TOTAL ESTIMADO GRUPO 1						**R$ 37.490,49**
GRUPO 2 - COLETOR DIGITAL						
	Código	**Material**	**Un.**	**Quantidade Estimada**	**Valor Médio Unitário**	**Total Estimado**
67	M0090	Coletor de impressões digitais, tipo portátil, formato redondo de no mínimo 40 x 10 mm (diâmetro x altura), superfície microporosa, tinta especial atóxica de fácil remoção e escaneamento, capacidade mínima de 2500 impressões coletadas, não recarregável, com validade mínima de 06 (seis) meses. Referência: Trodat 9094, Shiny SM-2, Nykon ou similares.	Un.	20	R$ 41,76	R$ 835,20
TOTAL ESTIMADO GRUPO 2						**R$ 835,20**
GRUPO 3 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA						
	Código	**Material**	**Un.**	**Quantidade Estimada**	**Valor Médio Unitário**	**Total Estimado**
68	M0011	Apoio ergonômico para pés, plataforma antiderrapante com ajuste de inclinação, cor preta ou cinza, (de acordo com NR-17) e garantia mínima de 12 meses. Dimensão Mínima 40X30cm	Un.	20	R$ 95,51	R$ 1.910,20
69	M0012	Apoio ergonômico de pulso para teclado em gel, revestimento em tecido liso cor Preto, medidas A 2 cm x L 8 cm x C 45 cm. (de acordo com NR-17) - Referência: Multilaser AC033 ou similares.	Un.	30	R$ 52,90	R$ 1.587,00
70	M0207	Mouse pad com apoio para pulso em GEL (de acordo com NR-17), superfície em tecido, base emborrachada, cor azul ou preta, dimensões aproximadas 250 x 220 x 20 mm.	Un.	40	R$ 37,56	R$ 1.502,40
71	M0208	Mouse USB com fio, dois botões de seleção e um botão de rolagem scroll, (de acordo com NR-17), comprimento mínimo 12cm.	Un.	50	R$ 30,55	R$ 1.527,50
72	M0272	Suporte para Monitor com 02 Gavetas feito em MDF com acabamento na cor PRETA PIANO, medidas 11 cm altura, 38cm largura e 25 cm profundidade. Referência: Souza & Cia 3306 ou similares.	Un.	20	R$ 94,17	R$ 1.883,40
73	M0273	Suporte para Notebook até 17" regulável em aço carbono. Referência: Mutabis G4 ou similares.	Un.	20	R$ 61,40	R$ 1.228,00

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

74	M0274	Teclado USB com fio, padrão ABNT2 com pelo menos 106 teclas . (Teclas de caracteres da língua portuguesa) Com pés para ajuste de inclinação cabo com comprimento mínimo de 1,5m.	Un.	50	R$ 42,67	R$ 2.133,50
75	M0303	Pen Drive 64 GB, conexão USB 3.0 ou superior. Referência: Kingston Exodia, Sandisk Ultra Shift ou similares.	Un.	20	R$ 52,75	R$ 1.055,00
76	M0325	Abraçadeira Nylon 3 x 100 mm, na cor PRETA, pacote com 100 unidades.	Pct.	5	R$ 7,95	R$ 39,75
77	M0323	Abraçadeira Nylon 3 x 150 mm, na cor PRETA, pacote com 100 unidades.	Pct.	5	R$ 11,86	R$ 59,30
78	M0677	Mouse pad Grande PRETO, medidas mínimas 60 cm x 40 cm, revestido em tecido PRETO SEM ESTAMPA, costurado, base de borracha antideslizante, espessura 4 mm.	Un.	5	R$ 37,65	R$ 188,25
79	M0678	Mouse pad padrão 18 cm x 22 cm, revestido em tecido, base de borracha antideslizante, espessura 4 mm.	Un.	20	R$ 10,41	R$ 208,20
80	M0680	Fone de ouvido Com almofadas confortáveis, com microfone unidirecional, Biauricular com regulagem de tamanho, Áudio aprox. 20Hz a 20kHz, Som Estéreo, Conexão USB, Cabo de 1.8m com Controle de Volume, Preto.	Un.	10	R$ 99,75	R$ 997,50
81	NOVO	Mouse Sem Fio (Preto) - Sensor Óptico de alta precisão, Ergonomia: Formato Full Size (NR-17), Botões: 3 botões (esquerdo, direito e scroll/roda de rolagem). Cabo: Comprimento mínimo de 1,5m	Un.	30	R$ 45,01	R$ 1.350,30
82	NOVO	Apoio Ergonômico para Antebraço (Fixação em Mesa) - revestido em PU Injetado (Skin Integral), Fixação: Tipo Morsa (C-Clamp) ou encaixe por pressão com rosca, que dispense a necessidade de furar o mobiliário. Espessura mínima de fixação 15mm. De acordo com NR17	Un.	20	R$ 111,91	R$ 2.238,20
TOTAL ESTIMADO GRUPO 3						**R$ 17.908,50**
GRUPO 4 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA DE CARTÃO						
	Código	**Material de Expediente**	**Un.**	**Quantidade Estimada**	**Valor Médio Unitário**	**Total Estimado**
83	M0306	Cartão PVC branco Padrão CR80, medidas 54 mm x 86 mm x 0,76 mm. Pacote com 100 unidades	Pct.	2	R$ 98,93	R$ 197,86
84	M0307	Ribbon Holográfico 084054 para impressora HDP5000 para impressões de crachás / cartões	Un	1	R$ 1.593,37	R$ 1.593,37
85	M0308	Ribbon Original HID Color YMCK 084051 para impressora HPD 5000, fita colorida com 500 impressões.	Un.	1	R$ 1.182,33	R$ 1.182,33
TOTAL ESTIMADO GRUPO 4						**R$ 2.973,56**
GRUPO 5 - SUPRIMENTO PARA VEÍCULOS						
	Código	**Material de Expediente**	**Un.**	**Quantidade Estimada**	**Valor Médio Unitário**	**Total Estimado**

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

86	NOVO	Suporte Veicular Universal para Smartphone - Com ventosa de silicone com camada de Gel Aderente (Sticky Gel) e Braço Telescópico com ajuste de comprimento (entre 10 e 15 cm) e ajuste de ângulo. Fixação do Celular tipo Garra com rotação 360º(revestidos em borracha, silicone ou EVA). Material: Plástico ABS de alta resistência ao calor (não deve deformar sob sol intenso) e metal nos parafusos/mulas.	Un.	30	R$ 34,23	R$ 1.026,90
TOTAL ESTIMADO GRUPO 5						**R$ 1.026,90**
GRUPO 6 - MATERIAIS PARA EMBALAGEM						
	Código	**Material de Expediente**	**Un.**	**Quantidade Estimada**	**Valor Médio Unitário**	**Total Estimado**
87	M0236	Plástico Bolha 25 micras de espessura, medidas de 1,30 m x 100 m.	Rl.	2	R$ 127,25	R$ 254,50
88	M0215	Papel Kraft Pardo 80g, para embalar, medidas da folha 66 cm x 96cm, gramatura 80 g/m².	Fl.	50	R$ 1,23	R$ 61,50
TOTAL ESTIMADO GRUPO 6						**R$ 316,00**
GRUPO 7 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
	Código	**Material de Expediente**	**Un.**	**Quantidade Estimada**	**Valor Médio Unitário**	**Total Estimado**
89	M0353	Aparelho Telefone Digital - Marca Grandstream - Modelo GXP1615	Un.	30	R$ 255,94	R$ 7.678,20
90	NOVO	Cordão Espiral para Monofone Grande Conector RJ9 Cor Preta. Comprimento recolhido entre 50 a 70 cm de espiral. (Compatível com modelo GXP1615 da Marca Grandstream)	Un.	50	R$ 13,76	R$ 688,00
91	NOVO	Capa protetora Antiqueda 10.4" (para modelo Samsung Galaxy Tab S6 LITE) - Cor Preta - com suporte para caneta alça de mão e alça de ombro (Hand Strap) Estrutura interna rígida em Policarbonato (PC) de alto impacto e revestimento externo em Silicone ou TPU (Poliuretano Termoplástico) espesso e emborrachado para absorção de choques	Un.	25	R$ 228,01	R$ 5.700,25
92	M0205	Mochila para notebook 15,6" polegadas, Cor Preta ou Cinza, Nylon alta resistência ou similar, pelo menos 02 (duas) repartições, sendo uma acolchoada para uso do notebook de 15,6 pol, Bolso Frontal e lateral, Alças e costas da mochila almofadadas	Un.	10	R$ 151,09	R$ 1.510,90
93	NOVO	Porta Crachá (Protetor de Cartão) Rìgido Vertical Cristal/Transparente, Dupla face. Material: Polipropileno (PP) ou Poliestireno (PS), medidas 55 mm x 87 mm. Acabamento: furo ovoide, cantos arredondados e superfície polida. Pacote:100 unidades.	Un.	100	R$ 4,35	R$ 435,00
TOTAL ESTIMADO GRUPO 7						**R$ 16.012,35**
TOTAL ESTIMADO PARA OS GRUPOS DE 1 A 7						**R$ 76.563,00**

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

1.2 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este termo, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável dentro dos ditames legais, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade crítica de reposição do estoque do almoxarifado do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CROMG). A aquisição de materiais de expediente e informática é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Autarquia, tanto na Sede quanto em suas Delegacias Regionais.

2.2. A justificativa para este certame pauta-se nos seguintes pontos:

a) **Continuidade Administrativa**: A falta dos materiais solicitados compromete diretamente a produtividade dos setores e, por consequência, o atendimento prestado aos usuários do Conselho;

b) **Prevenção de Prejuízos:** O não atendimento desta demanda impossibilita a execução adequada das rotinas internas, causando prejuízos às atividades desempenhadas pelos diversos setores da instituição;

c) **Otimização de Recursos:** A contratação visa a otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando eficiência e eficácia na gestão pública;

d) **Planejamento Estratégico:** Esta aquisição está devidamente alinhada ao planejamento institucional do CROMG para o exercício de 2026.

2.3. Adicionalmente, a contratação busca fortalecer as diretrizes de responsabilidade ambiental do Conselho, incentivando a redução do consumo de recursos naturais e o alinhamento com o programa "Papel Zero" do CFO.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de expediente e periféricos de informática para suprir as demandas administrativas rotineiras da Sede e das Delegacias Regionais do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CROMG);

3.2. Os materiais abrangidos pela solução incluem itens de escritório comuns (papel sulfite, canetas, pastas, grampeadores, entre outros) e equipamentos de informática e ergonomia (teclados, mouses, fones de ouvido, apoios ergonômicos e suprimentos específicos para impressora de crachás);

3.3. A listagem detalhada dos materiais, contendo especificações técnicas completas e os quantitativos estimados para o período de 12 meses, encontra-se disponível na Tabela de Itens deste Termo de Referência e na Planilha de Custos vinculada ao processo;

3.4. Modelo de Fornecimento e Entrega:

a) A entrega dos itens ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade e demanda efetiva dos setores do CROMG, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

b) O parcelamento visa evitar gastos desnecessários com a aquisição prévia integral e a guarda de materiais indefinidamente, otimizando o fluxo financeiro e o espaço físico do almoxarifado;

c) Esta sistemática garante a manutenção da qualidade e integridade dos produtos até o momento do seu uso final;

3.5. A solução adotada baseia-se na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente através de especificações usuais. A divisão do objeto em itens permite o aproveitamento das peculiaridades do mercado, ampliando a competitividade e promovendo a economicidade;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais de expediente e informática deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais e lacradas, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2. Toda entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição clara dos itens, quantidades, valores unitários e totais;

4.3. Do Recebimento e Conferência:

a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para posterior verificação de conformidade;

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

b) Em caso de entrega de itens em desacordo com o solicitado ou com vícios de qualidade, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos materiais após a devida notificação;

c) Caso o material não seja substituído no prazo estipulado, o mesmo será sumariamente rejeitado.

4.4. Local e Horário de Entrega:

a) As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da sede do CROMG, situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – Belo Horizonte – MG;

b) O licitante vencedor terá acesso para a entrega dos materiais exclusivamente nos horários de expediente da Autarquia, sendo estes de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00;

4.5. Obrigações de Sustentabilidade:

a) A contratada deverá priorizar o fornecimento de materiais reciclados, especialmente para itens de papelaria (papel sulfite, envelopes, etc.), visando reduzir o consumo de recursos naturais;

b) Deverão ser ofertados produtos duráveis e reutilizáveis sempre que possível, com o objetivo de diminuir o descarte de materiais e a necessidade de reposições frequentes;

c) Os produtos que utilizam pilhas ou baterias devem possuir composição que respeite os limites legais de metais pesados, conforme a legislação ambiental vigente.

4.6. Responsabilidade Financeira:

a) Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

5.1. Regime de Execução:

a) A contratação será realizada via **Registro de Preços**, utilizando-se a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento como instrumento contratual equivalente.

b) O fornecimento dar-se-á de forma **parcelada**, com pedidos emitidos por demanda conforme o interesse e a necessidade da Administração.

c) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. Prazos e Entrega:

a) A contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

b) As entregas devem ser realizadas na sede do CROMG, em Belo Horizonte, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00;

c) Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** para análise de possível prorrogação.

5.3. Recebimento do Objeto:

a) Recebimento Provisório: Realizado de forma sumária no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações;

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal, após a conferência minuciosa da qualidade e quantidade dos materiais;

c) Para despesas de pequeno valor (conforme art. 75, II da Lei 14.133/21), o prazo de recebimento definitivo será de **10 (dez) dias úteis**.

5.4. Gestão e Fiscalização:

a) O acompanhamento e a avaliação da execução do objeto ficarão a cargo do servidor designado da **área requisitante (Logística);**

b) O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados;

c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros.

5.5. Pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa;

b) A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (consulta ao SICAF);

c) Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será interrompido até que a contratada providencie as correções necessárias.

5.6. A ata de registro de preço e nota de empenho/contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com normas da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.462/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, na forma art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

5.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. Garantia Legal e Geral:

a) Para todos os materiais fornecidos, aplica-se o prazo de garantia estabelecido na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**;
b) A contratada assegura que os produtos entregues estão em perfeitas condições de uso, isentos de defeitos de fabricação ou vícios de qualidade.

6.2. Garantias Específicas (Itens de Informática e Ergonomia):

a) Para os itens de apoio ergonômico (pés, punho e antebraço), mouses, teclados, fones de ouvido e mochilas, o prazo de garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses**, conforme especificado na planilha de custos;
b) A comprovação desta garantia deverá ser feita, quando solicitado, por meio de declaração ou certificado do fabricante no ato da entrega ou na reunião inicial.

6.3. Prazos de Validade (Consumíveis):

6.3.1. Para itens de consumo com data de validade, como baterias e pilhas, o prazo mínimo de validade deverá ser de:

a) **02 (dois) anos** para baterias 12V e 9V, a contar da data de entrega;
b) **02 (dois) anos** para pilhas modelos AA e AAA.

6.3.2. O coletor de impressões digitais deverá apresentar validade mínima de **06 (seis) meses** no ato da entrega.

6.4. Substituição em Garantia:

6.4.1. Identificado qualquer vício ou defeito dentro do prazo de garantia, a contratada deverá realizar a substituição do produto por um novo, de mesma especificação ou superior, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a notificação, sem qualquer ônus adicional ao CROMG.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

7.1.1. Fiscalização Técnica

a)O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.1.2. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

b) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.1.3. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

c) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

f) O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**;

8.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO;**

8.3. A participação no certame é **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da legislação vigente.

8.4. **Exigências de Habilitação** Para fins de habilitação, o licitante deverá demonstrar sua capacidade técnica e jurídica por meio dos seguintes documentos, que poderão ser substituídos pelo registro cadastral no **SICAF**, caso conste todos nesse sistema:

8.4.1. Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e regularidade cadastral compatível com o objeto da licitação;

8.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: * Prova de inscrição no CNPJ;

a) Regularidade perante a Fazenda Nacional (tributos federais e Dívida Ativa da União);

b) Regularidade com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Inscrição e regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante;

8.4.3. Qualificação Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

8.5. Aceitabilidade da Proposta:

a) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo fixado pela Administração na planilha de custos;

b) Considera-se indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pelo CROMG, salvo se comprovada a viabilidade econômica por meio de diligência.

1 ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 76.563,00 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e três reais)**;

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

9.2. O montante foi apurado mediante ampla pesquisa de mercado, utilizando como parâmetros preços praticados por outros entes públicos e cotações em sítios eletrônicos especializados, conforme detalhado na planilha que fundamenta este processo;

9.3. O detalhamento dos valores unitários médios e o valor total por item, considerando os quantitativos estimados para o consumo de 12 (doze) meses, encontram-se descritos na **Planilha de Custos Estimada** deste Termo de Referência;

9.4. Os preços estimados representam o teto máximo admitido para o certame. Propostas que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido para cada item serão desclassificadas;

9.5. Por se tratar de um **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o valor total é meramente estimativo. O CROMG não se obriga à aquisição da totalidade dos itens registrados, ficando o fornecimento condicionado à necessidade real da Administração durante a vigência da Ata;

9.6. Os preços registrados poderão ser atualizados ou alterados durante a vigência da Ata caso ocorra redução dos preços de mercado ou fatos que elevem o custo dos materiais, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço respectiva ao fornecimento das licenças e serviços de instalação, em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

10.2. Acompanhar o fornecimento e avaliar os aspectos técnicos e operacionais para garantir a qualidade dos serviços prestados.

10.3. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, na execução do contrato ou instrumento equivalente.

10.4. Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com o disposto no item 6 e seus subitens, deste Termo de Referência.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

10.6. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

10.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram o Termo de Referência.

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor/comissão de recebimento designado(s), deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

10.10. O servidor e/ou a comissão de recebimento designada deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e/ou descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem prorrogações/alterações das cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para autorização e demais providências junto à Administração do CRO-MG

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecimento e Logística:

a) Realizar a entrega dos materiais de expediente e informática em perfeitas condições, em suas embalagens originais e lacradas, rigorosamente conforme as especificações constantes no termo de referência;
b) Executar as entregas de forma **parcelada**, conforme a necessidade e demanda do almoxarifado da Autarquia ao longo de 12 meses;
c) Respeitar o horário de funcionamento do almoxarifado na sede do CROMG em Belo Horizonte, realizando as entregas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00;
d) Providenciar todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte, descarregamento e demais custos logísticos;

11.2. Qualidade e Substituições:

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, assegurando que os itens entregues correspondam exatamente às marcas e fabricantes vinculados na proposta;
b) Realizar a substituição imediata de materiais entregues em desacordo com o solicitado ou que apresentem vícios de qualidade, após a devida notificação;
c) Cumprir o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação, para efetuar a substituição de bens rejeitados, arcando integralmente com os custos dessa operação;

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

11.3. Responsabilidades Administrativas e Financeiras:

a) Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
b) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Acompanhar as ordens de fornecimento emitidas e cumprir rigorosamente os prazos de validade mínimos exigidos para pilhas, baterias e coletores de digitais.

11.4. Sustentabilidade e Normas Técnicas:

a) Priorizar o fornecimento de itens de papelaria reciclados e materiais duráveis/reutilizáveis, visando a redução de impactos ambientais e desperdícios;
b) Garantir que os produtos de ergonomia atendam integralmente às normas da **NR-17;**
c) Observar os limites legais de chumbo, cádmio e mercúrio para produtos que utilizem pilhas ou baterias, conforme a legislação ambiental vigente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Conselho.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Conta:** 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001-Materiais de Expediente e Informática

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026.

Marcilon Cardoso de Oliveira
Analista de Contratações Publicas

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2026

Processo de Administrativo Compra nº 03490/2026
Pregão Eletrônico nº 90002/2026

No dia ___ de _____ de ____, **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, Órgão Gerenciador da Ata, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Interventor, **Cirurgião-Dentista, Raphael Castro Mota**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº __/____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. conforme quadro abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			(descrição completa, de acordo com objeto do termo de referência)		

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* _ acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. VI, § 5°, do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

O órgão gerenciador da pesente Ata de Registro de Preços será o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

1.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.1.

Dos limites para as adesões

1.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 1.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

2.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.2. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
2.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;
3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.4.
4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____/____,_____ de _____ de 2026.

_____
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO (Fornecedor)

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

ANEXO III – Modelo de Proposta

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
Telefone:
E-mail:

Item	Descrição – GRUPO ÚNICO	Quant.	Un.	R$ Unit.	R$ Unitário Mensal	R$ Total Anual
VALOR GLOBAL						

- ✓ Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- ✓ Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- ✓ Declaramos expressamente que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- ✓ O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.
- ✓ Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade: UF:

Banco (não sendo Brasil, taxa para outros bancos é de responsabilidade do fornecedor): Agência: C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF/MF: Cargo/Função:

RG nº: Expedido por:

Naturalidade: Nacionalidade:

Belo Horizonte, de de 2026.

Representante Legal

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br